



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

\* ANO IV \* NÚMERO 110 \* R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO N.º 3846, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, como um fórum executivo e deliberativo responsável pelas ações relacionadas as questões de segurança no âmbito do Município de Mossoró, visando fomentar políticas públicas na área, fixadas nos acordos específicos dos programas nacionais de segurança.

Parágrafo 1º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal é vinculado diretamente ao Gabinete da Prefeita Municipal, ficando sua presidência sob os auspícios da primeira mandatária do município.

Art. 2º - O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluralidade, visando à definição coletiva das prioridades de ação.

Art. 3º - Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I - Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II - Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;

III - Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV - Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.

Art. 4º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

- I - Coordenador-Geral;
- II - Coordenador-Executivo;
- III - Assessor de Coordenação.

Parágrafo único - Caberá a Prefeita o cargo de Coordenadora-Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

Art. 5º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes no município:

- I. Secretária Municipal de Defesa Social;
- II. Guarda Civil Municipal;
- III. Ministério Público Estadual;
- IV. Polícia Civil;
- V. Polícia Militar;
- VI. Polícia Federal;
- VII. Polícia Rodoviária Federal;
- VIII. Corpo de Bombeiros Militar;
- IX. Instituto Técnico e Científico de Polícia - ITEP.

Art. 6º - As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 7º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se na estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

Art. 8º - Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

- I - Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;
- II - Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;
- III - Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art. 9º - O funcionamento do Gabinete de Gestão In-

tegrada Municipal será disciplinado por Regulamento Interno a ser publicado mediante decreto.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### DECRETO N.º 3847, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo município de Mossoró, o bem imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Artigo 78 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal e no Decreto-Lei n.º 1.075, de 27 de janeiro de 1970.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a quadra 35, composta dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do "Loteamento Nova Florândia", no bairro Santa Delmira, de domínio de desconhecidos com uma área de superfície de 6.547,50 m<sup>2</sup> (seis mil quinhentos e quarenta e sete metros quadrados), cujos limites e dimensões são os seguintes:

Frente - 6550m, com rua projetada;

Fundos - 32,00m, com rua projetada;

Lado Direito - 136,80m, com terreno da

Mobile;

Lado Esquerdo - 135,00m, com rua projetada.

Art. 2º - A gleba a que se refere o artigo anterior destinar-se-á à Desapropriação para a Construção da Lagoa de Drenagem do Conjunto Residencial Monsenhor Américo Simonetti.

Art. 3º - É declarada a urgência da desapropriação, para efeito de imissão provisória do ente municipal na posse da área expropriada.

Art. 4º - O valor da indenização do imóvel é de R\$ 98.212,50 (noventa e oito mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos), tudo de acordo com laudo avaliativo que faz parte integrante desse Decreto e será pago com recursos financeiros consignados à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 1094, Construção de Redes e Drenagem, Elemento de Despesa: 44.90.93 - Indenização e Restituições - Fonte: 102.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, em conjunto com a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças, a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 1º de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### PORTARIA N.º 371/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ALICE DUTRA DANTAS ALMEIDA do cargo de provimento em comissão de Diretora de Atendimento, Símbolo DE - Direção Executiva, com lotação na Secretaria do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### PORTARIA N.º 372/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAFAELA DUTRA DE ALMEIDA para o cargo de provimento em comissão de Diretora Técnica de Projetos Arquitetônicos da Saúde, Símbolo DTEA - Direção Técnica de Engenharia e Arquitetura, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### EXTRATO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede à avenida Alberto Maranhão, 1751, Centro, Mossoró/RN, denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, Prefeita Constitucional do Município de Mossoró-RN, portadora do Registro Geral - RN nº 000190489 SSP-RN e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 085.733.524-34, residente e domiciliada neste município, sito à rua Ferreira Itajubá, 770, bairro, Santo Antonio e a DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ por intermédio da PARÓQUIA DE SANTA LUZIA, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.264.111/0002-06, com sede na avenida Dix-sept Rosado, 17, no bairro centro, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Vigário Paroquial o reverendíssimo Padre WALTER COLLINI, Italiano, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº RNE W116258-W, Classificação: Permanente, Órgão Emissor: CGPI/DIREX/DPF e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 094.680.134-72, doravante denominado simplesmente de PARÓQUIA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas: DO OBJETO: O objetivo do presente Convênio é prestar as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros do município à PARÓQUIA, para fins de realização das ações contempladas no Plano de Aplicação a serem desenvolvidas pela mesma, especialmente reforma da Igreja Coração de Jesus, com posterior prestação de contas. DA PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Convênio é celebrado nos termos dos artigos 3º e 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, do Decreto Federal nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, art. 116, da Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 006/2011-TCE/RN, de 21 de junho de 2011. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2011. DO VALOR E DO DESEMBOLSO: O valor do presente Convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO em duas parcelas iguais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na conta bancária específica para este Convênio; Os recursos repassados somente serão movimentados na conta corrente específica para este Convênio cuja prestação de contas far-se-á com extrato da mesma. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - Transferir a PARÓQUIA a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à contribuição financeira a Paróquia, cujas ações estão contempladas no Plano de Aplicações a serem desenvolvidas pela PARÓQUIA e devidamente aprovado pelo órgão da administração competente, com posterior prestação de contas. Liberar o valor da cláusula terceira em duas parcelas iguais de R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na conta bancária de que trata o item 3.3. AS OBRIGAÇÕES DA PARÓQUIA: Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3 exclusivamente na conta bancária específica deste Convênio; Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação. A CONTRAPARTIDA: Divulgar

as atividades institucionais e propagandas do MUNICÍPIO em todas as peças publicitárias, atividades e eventos promovidos pela PARÓQUIA, no âmbito do objeto deste Convênio. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas será feita pela PARÓQUIA ao MUNICÍPIO de acordo com o art. 16 da Resolução nº 006/2011-TCE/RN, 21 de junho de 2011, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, sob pena de não receber a parcela seguinte. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO: O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data da assinatura deste instrumento e encerra-se em 30 de dezembro de 2011; As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução. DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no Jornal Oficial de Mossoró – JOM, no prazo de até vinte dias a contar da data da sua assinatura. DO FORO: As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas o Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na perante duas testemunhas abaixo qualificadas. Mossoró (RN), 2 de setembro de 2011.

PELO MUNICÍPIO:  
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

PELA PARÓQUIA DE SANTA LUZIA:  
WALTER COLLINI  
Padre

### EXTRATO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede à avenida Alberto Maranhão, 1751, Centro, Mossoró/RN, denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, Prefeita Constitucional do Município de Mossoró-RN, portadora do Registro Geral – RN nº 000190489 SSP-RN e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 085.733.524-34, residente e domiciliada neste município, sito à rua Ferreira Itajubá, 770, bairro, Santo Antonio e a LOJA MAÇONICA 24 DE JUNHO, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.377.673/0001-77, com sede na rua 30 de setembro, 273, no bairro centro, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Venerável JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade 04510428-8, órgão expedidor: ITCP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 130.023.337-00, doravante denominado simplesmente de MAÇONARIA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas: DO OBJETO: O objetivo do presente Convênio é prestar as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros do município à MAÇONARIA, para fins de realização das ações contempladas no Plano de Aplicação a serem desenvolvidas pela mesma, especialmente possibilitar a realização da Sessão Magna Branca, evento que compõe o calendário cultural de Mossoró na Festa da Liberdade, com posterior prestação de contas. DA PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Convênio é celebrado nos termos dos artigos 3º e 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, do Decreto Federal nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, art. 116, da Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 006/2011-TCE/RN, de 21 de junho de 2011. DO VALOR E DO DESEMBOLSO: O valor do presente Convênio é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO em parcela única, na conta bancária específica para este Convênio. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Transferir a MAÇONARIA a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à contribuição financeira, cujas ações estão contempladas no Plano de Aplicações a serem desenvolvidas pela MAÇONARIA e devidamente aprovado pelo órgão da administração competente, com posterior prestação de contas. DAS OBRIGAÇÕES DA MAÇONARIA: Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3 exclusivamente na conta bancária específica deste Convênio; Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação. DA CONTRAPARTIDA: Divulgar as atividades institucionais e propagandas do MUNICÍPIO em todas as peças publicitárias, atividades e eventos promovidos pela MAÇONARIA, no âmbito do objeto deste Convênio. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas será feita pela MAÇONARIA ao MUNICÍPIO de acordo com o art. 16 da Resolução nº 006/2011-TCE/RN, 21 de junho de 2011, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, sob pena de não receber a parcela seguinte. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO: O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data da assinatura deste instrumento e encerra-se em 30 de dezembro de 2011; As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução. DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no Jornal Oficial de Mossoró – JOM, no prazo de até vinte dias a contar da data da sua assinatura. DO FORO: As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas o Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na perante duas testemunhas abaixo qualificadas. Mossoró (RN), 2 de setembro de 2011.

PELO MUNICÍPIO:  
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

PELA LOJA MAÇONICA 24 DE JUNHO:  
JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS  
Venerável

### EXTRATO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede à avenida Alberto Maranhão, 1751, Centro, Mossoró/RN, denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, Prefeita Constitucional do Município de Mossoró-RN, portadora do Registro Geral – RN nº 000190489 SSP-RN e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 085.733.524-34, residente e domiciliada neste município, sito à rua Ferreira Itajubá, 770, bairro, Santo Antonio e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MOSSORÓ - CDL, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.302.325/0001-30, com sede na rua Alfredo Fernandes, 292, no bairro centro, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Presidente ANTONIO ALEXANDRINO DE LIMA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 123.811, órgão expedidor: SSP/RN e inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 044.191.464-00, residente e domiciliado nesta cidade de Mossoró, doravante denominado simplesmente de CDL, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas: DO OBJETO: O objetivo do presente Convênio é prestar as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros do município à CDL, para fins de realização das ações contempladas no Plano de Aplicação a serem desenvolvidas pela mesma, especialmente possibilitar a realização da IV Edição do evento Líquida Mossoró, com posterior prestação de contas. DA PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Convênio é celebrado nos termos dos artigos 3º e 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, do Decreto Federal nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, art. 116, da Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 006/2011-TCE/RN, de 21 de junho de 2011. DO VALOR E DO DESEMBOLSO: O valor do presente Convênio é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO em duas parcelas iguais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conta bancária específica para este Convênio; Os recursos repassados somente serão movimentados na conta corrente específica para este Convênio cuja prestação de contas far-se-á com extrato da mesma. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Transferir a CDL a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em duas parcelas iguais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados à contribuição financeira, cujas ações estão contempladas no Plano de Aplicações a serem desenvolvidas pela CDL e devidamente aprovado pelo órgão da administração competente, com posterior prestação de contas. AS OBRIGAÇÕES DA CDL: Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3 exclusivamente na conta bancária específica deste Convênio; Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação; Prestar contas do presente convênio, em duas vias, no prazo de 30 (trinta) dias após o seu encerramento, conforme orientação do MUNICÍPIO. DA CONTRAPARTIDA: Divulgar as atividades institucionais e propagandas do MUNICÍPIO em todas as peças publicitárias, atividades e eventos promovidos pela CDL, no âmbito do objeto deste Convênio. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas será feita pela CDL ao MUNICÍPIO de acordo com o art. 16 da Resolução nº 006/2011-TCE/RN, 21 de junho de 2011, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, sob pena de não receber a parcela seguinte. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO: O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data da assinatura deste instrumento e encerra-se em 30 de dezembro de 2011; As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução. DO MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no Jornal Oficial de Mossoró – JOM, no prazo de até vinte dias a contar da data da sua assinatura. DO FORO: As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas o Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na perante duas testemunhas abaixo qualificadas.

Mossoró (RN), 2 de setembro de 2011.

PELO MUNICÍPIO:  
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

PELA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS-CDL:  
ANTONMIO ALEXANDRINO DE LIMA  
Presidente

### DECRETO Nº 3.848 , DE 02 de setembro de 2011

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.600,20 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 260/2011-FMAS, 261/2011-FMAS .  
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.600,20 (sessenta e três mil e seiscentos reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró /RN , 02 de setembro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					63.600,20
19.302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					63.600,20
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)					63.487,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			186	0001	6.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			186	0001	57.487,00
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.					113,20
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			186	0001	113,20
Anexo II (Redução)					63.600,20
19.302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					63.600,20
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)					63.487,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			186	0001	57.487,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			186	0001	6.000,00
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.					113,20
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			186	0001	113,20

**DECRETO Nº 3.849 , DE 02 de setembro de 2011**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 175.200,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 265/2011-SEPLAN, 9/2011-SEPLAN .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 02 de setembro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					175.200,00
04.101 SEC. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS					175.200,00
2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA.					85.200,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	76.800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	8.400,00
2031 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.					90.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					175.200,00
04.101 SEC. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS					175.200,00
1003 ELABORAÇÃO, REVISÃO E APRIMORAMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS, PESQUISAS E PLANOS SETORIAIS.					14.200,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			100	0001	4.200,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	10.000,00
1004 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.					4.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			100	0001	4.000,00
1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMÁTICA					4.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	4.000,00
1109 AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO					8.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	4.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			100	0001	4.000,00
2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA.					5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	5.000,00
2030 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NÃO TRIBUTÁRIAS					5.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			100	0001	5.000,00
2032 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS					120.000,00
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			100	0001	100.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			100	0001	20.000,00
2034 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - PRODURE					10.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			100	0001	10.000,00
2035 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - BANDERN					5.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			100	0001	5.000,00

**DECRETO Nº 3.793 , DE 01 de junho de 2011**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 783.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 262/2011-GEC .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação referente convênio nº 755573/2011 Mtur/PMM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 01 de junho de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					783.000,00
19.104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA					783.000,00
1009 MOSSORÓ CIDADE JUNINA					783.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	183.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			182	0001	600.000,00

**DECRETO Nº 3.788 , DE 27 de maio de 2011**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 142.395,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 127/2011-FMS, 131/2011-GEARH, 181/2011-SEPLAN .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 142.395,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 27 de maio de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.101 SEC. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS					142.395,00
2032 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS					93.600,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	600,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			100	0001	93.000,00
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					27.795,00
2076 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			112	0001	17.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			112	0001	7.500,00
2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE					2.795,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			112	0001	2.795,00
20.103 GER EXEC DA AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS					21.000,00
1082 APOIO AO HOMEM DO CAMPO					21.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					
04.101 SEC. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS					142.395,00
2032 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS					93.600,00
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			100	0001	93.600,00
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					27.795,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE.					2.795,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			112	0001	2.795,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					25.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			112	0001	25.000,00
20.103 GER EXEC DA AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS					21.000,00
1080 PROMOÇÃO DA CAPRINOVINOCULTURA					21.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			100	0001	21.000,00

**DECRETO Nº 3.811, DE 07 de julho de 2011**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.383.422,00, para os fins que especifica e dá outras providências.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 183/2011-GECCM, 184/2011-SMDS, 214/2011-GEED, 218/2011-FMS, 243/2011-SEMAD, 250/2011-FUNGER, 251/2011-SEMAD.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.383.422,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 07 de julho de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.101 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					1.383.422,00
2043 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA					485.050,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			100	0001	485.050,00
14.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL					660.000,00
2160 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL					660.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	660.000,00
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO					125.200,00
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO					73.600,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			111	0001	60.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			111	0001	13.600,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					46.100,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			111	0001	46.100,00
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					5.500,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			111	0001	5.500,00
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					113.172,00
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					16.578,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			103	0001	16.578,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES					96.594,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			103	0001	96.594,00
Anexo II (Redução)					
05.101 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					1.383.422,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINIST E GESTÃO DE PESSOAS					285.050,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	285.050,00
14.102 GERÊNCIA EXECUTIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL					660.000,00
2166 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.					225.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	40.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			100	0001	20.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	30.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	100.000,00
2167 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					100.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	90.000,00
2168 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA					135.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	15.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	40.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	30.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	50.000,00
2169 ARMAMENTO					70.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	20.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	50.000,00
2170 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA					100.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	100.000,00
2171 FARDAMENTO			30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	30.000,00
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO			125.200,00
1037 AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			30.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	0001	30.000,00
1042 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E GINÁSIOS			60.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	111	0001	60.000,00
1044 AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			35.200,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	111	0001	35.200,00
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			113.172,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE.			113.172,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	0001	113.172,00
20.201 FUND. MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			200.000,00
2025 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E			200.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 2045/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0009271-38.2004.8.20.0106-0-002, de 15/08/2011, oriundo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, extraído dos autos do Processo nº. 0009271-38.2004.8.20.0106 - Procedimento Ordinário, que determina o imediato pagamento da diferença de proventos, a título de complementação de aposentadoria do ex-servidor, Francisco Jerônimo Lobato; CONSIDERANDO, ainda, o paradigma estabelecido no Ofício GJ nº 011/2005, expedido nos autos do processo acima indicado, bem como os reajustes salariais concedidos ao funcionalismo municipal, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a implantação em folha de pagamento, da diferença de proventos em favor do ex-servidor FRANCISCO JERÔNIMO LOBATO, aposentado, a título de complementação de aposentadoria, tomando-se por paradigma a remuneração do cargo no valor de R\$ 4.284,54 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), com efeito retroativo a 17 do corrente mês, conforme tabela abaixo.

Remuneração do cargo – Paradigma	R\$ 4.284,54
Proventos de Aposentadoria (RGPS/INSS) a Deduzir	R\$ 2.012,46
Diferença de proventos a ser paga pela PMM	R\$ 2.272,08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 22 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**TERMO DE ANULAÇÃO DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF nº 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, nº 1751, Bairro Centro, Mossoró-RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, Prof. Manoel Bizerra da Costa, com endereço profissional à Rua Rui Barbosa, nº. 225, Bairro Alto da Conceição, nesta cidade, nos termos do Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que a senhora, NIEDNA LIGIA GONCALVES, protocolou nesta Secretaria, em 25/08/2011, requerimento informando e comprovando o seu estado gravídico, com 16 (dezesseis) semanas, conforme ATESTATO MEDICO, e em virtude do desconhecimento de tal fato na data da assinatura e publicação da rescisão contratual abaixo citada; CONSIDERANDO, ainda, o estabelecido no art. 10, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal vigente, do ato das disposições constitucionais transitórias, onde garante que a estabilidade provisória da empregada gestante, e desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, RESOLVE:

Clausula Unica: Tornar sem efeito, de pleno direito, a Rescisão do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado nº 101/2008, firmada em 01 do corrente mês, da senhora SAMIA DUARTE DA MOTA, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Gerência Executiva da Saúde. Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, 26 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF nº 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, nº 1751, Bairro Centro, Mossoró-RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, Prof. Manoel Bizerra da Costa, com endereço profissional à Rua Rui Barbosa, nº. 225, Bairro Alto da Conceição, nesta cidade, nos termos do Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, e; CONSIDERANDO o pedido de demissão, em caráter irrevogável, formulado pelo servidor baixo qualificado, RESOLVE:

Clausula Unica: Fica rescindido, a pedido, a partir desta data, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado nº. 28/2010, firmado em 28 de outubro de 2010, entre o Município de Mossoró – RN (Prefeitura Municipal) e o servidor BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES, sob matrícula nº 13987-4, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior – CRAS, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social. Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, 01 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2068/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, alínea "h", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora ÁGUYDA YANNE FRANÇA FREIRE MOREIRA SANTOS, matrícula nº. 13390-6, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Chico Porto, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 15/08/2011 a 10/02/2012, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 24 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2069/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, alínea "h", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de

16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora EDICARME BEZERRA DE MOURA NUNES, matrícula n.º 11323-9, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Gerência Executiva da Saúde – Centro de Atenção Integrada a Criança, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 23/08/2011 a 18/02/2012, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 24 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2086/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 04-2002/2007, a servidora ERNEIDE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 4281-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Cultura – Biblioteca Municipal Ney Pontes, com prazo de vigência de 15/09/2011 a 13/12/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 30 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2087/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2002/2007, a servidora ANA LÚCIA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº. 9462-5, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Dolores do Carmo Rebouças, com prazo de vigência de 10/09/2011 a 08/12/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 30 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**EXTRATOS DE ADITIVOS**

ADITIVO 002 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 080/2010 SEDETEMA  
DO OBJETO: A CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE RURAL DE SERRA MOSSORÓ.  
PRAZO: 04 DE SETEMBRO DE 2011, PRORROGANDO-O PARA 04 DE FEVEREIRO DE 2012  
DATA DA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2011.  
EMPRESA: A C CONSTRUTORA LTDA  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
ASSINA PELO CONTRATADO: SR. ERIALDO ALVES DE MELO

ADITIVO 001 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 272/2010 - SEDETEMA  
DO OBJETO: A CONSTRUÇÃO DE 13 (TREZE) UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE RURAL DE RIACHO GRANDE  
PRAZO: 05 DE SETEMBRO DE 2011, PRORROGANDO-O PARA 05 DE JULHO DE 2012  
DATA DA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2011.  
EMPRESA: A C CONSTRUTORA LTDA  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
ASSINA PELO CONTRATADO: SR. ERIALDO ALVES DE MELO

ADITIVO 011 DE VALOR REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 004/2008 SEDETEMA  
DO OBJETO: A CONSTRUÇÃO DE 131 (CENTO E TRINTA E UMA) UNIDADES HABITACIONAIS EM DIVERSOS BAIRROS DESTA CIDADE.  
VALOR: R\$ 15.822,10  
DATA DA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2011.  
EMPRESA: SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
ASSINA PELO CONTRATADO: SR. FRANCISCO SOARES DE PAIVA

**EXTRATOS DE ADITIVOS**

ADITIVO Nº 005 (PRAZO) - REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2009 – GEED  
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2009 – GEED, cujo objeto é a construção de Unidade Escolar no Conjunto Abolição IV, nesta cidade.  
PRAZO: 01/09/2011 a 30/11/2011.  
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2011  
CONTRATADA: COPAGEL – CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 03.306.807/0001-45

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Israel de Lima.

ADITIVO Nº 003 (PRAZO) - REFERENTE À CONCORRÊNCIA 398/2005- GES  
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA 398/2005 – GES, cujo objeto é a execução pela contratada, de serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS..  
PRAZO: 22/08/2011 a 20/12/2011.  
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2011  
CONTRATADA: HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA LTDA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).  
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Tiano Vasconcelos (Diretor).

ADITIVO Nº 003 (PRAZO) - REFERENTE À CONCORRÊNCIA 398/2005- GES  
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA 398/2005 – GES, cujo objeto é a execução pela contratada, de serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS..  
PRAZO: 22/08/2011 a 20/12/2011.  
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2011  
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DR. JOSÉ VIEIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).  
ASSINA PELA CONTRATADA: José Francisco Vieira de Paula (Diretor).

ADITIVO Nº 003 (PRAZO) - REFERENTE À CONCORRÊNCIA 398/2005- GES  
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA 398/2005 – GES, cujo objeto é a execução pela contratada, de serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS..  
PRAZO: 22/08/2011 a 20/12/2011.  
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2011

CONTRATADA: CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DE MOSSORÓ LTDA.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).  
ASSINA PELA CONTRATADA: Cláudio Fernandes Cordeiro (Procurador).

ADITIVO Nº 003 (PRAZO) - REFERENTE À CONCORRÊNCIA 398/2005- GES  
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA 398/2005 – GES, cujo objeto é a execução pela contratada, de serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS..  
PRAZO: 22/08/2011 a 20/12/2011.  
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2011  
CONTRATADA: FERNANDO GABRIEL FERNANDES DE NEGREIROS - ME.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).  
ASSINA PELA CONTRATADA: Gabriel Fernandes de Negreiros.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 602/2011 – GES

OBJETO: Pagamento referente a 01 (um) procedimento cirúrgico oftalmológico de correção de deslocamento de retina, para atender Decisão Interlocutória referente ao processo nº. 001/2011, em nome do Senhor Gerliano Oliveira da Costa, a ser realizado pela empresa HGO – Hospital Geral de Oftalmologia.

VALOR: R\$ 8.000,00  
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2011  
CONTRATADA: HGO – Hospital Geral de Oftalmologia – CNPJ: 01.012.201/0001-71  
ASSINA DESPACHO: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 607/2011 – GES

OBJETO: Pagamento referente a 01 (um) procedimento cirúrgico oftalmológico de correção de deslocamento de retina, para atender Decisão Interlocutória referente ao processo nº. 0006264-91.2011.8.20.0106, em nome da Senhora Maria Silvana da Silva, a ser realizado pela empresa HGO – Hospital Geral de Oftalmologia.

VALOR: R\$ 8.000,00  
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2011  
CONTRATADA: HGO – Hospital Geral de Oftalmologia – CNPJ: 01.012.201/0001-71  
ASSINA DESPACHO: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 608/2011 – GEJEL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, para possibilitar a Realização do Circuito Mossoroense de Futebol Amador.

VIGÊNCIA: 120 dias  
VALOR: R\$ 43.4000,00  
DATA ASSINATURA: 22/08/2011  
CONTRATADA: ASS. MOSSOROENSE E OES-TANA DOS ARBITROS DE FUTEBOL – CNPJ: 08.089.850/0001-10  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).  
ASSINA PELA CONTRATADA: Riomar Mendes Rodrigues (Presidente)

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 294/2011 – GEDS.

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publicada no JOM de 30 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE CONTRATO, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 294/2011 – GEDS, cujo objeto é locação de imóvel em nome do Sr. ANTONIO CICERO DE ARAUJO, publicado no JOM, edição de 29 de julho de 2011, página 10. Onde se lê: "VIGÊNCIA: 01/05/2011 à 30/04/2012" Leia-se em função dessa retificação "VIGÊNCIA: 25/05/2011 à 24/05/2012".

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 309/2011 – GEDS.

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publicada no JOM de 30 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE CONTRATO, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 309/2011 – GEDS, cujo objeto é locação de imóvel em nome da Sra. RITA MARTINS, publicado no JOM, edição de 12 de agosto de 2011, página 6. Onde se lê: "VALOR MENSAL: R\$ 700,00". Leia-se em função dessa retificação "VALOR MENSAL: R\$ 1.335,84".

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 310/2011 – GEED. A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publicada no JOM de 30 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE CONTRATO, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 310/2011 – GEED, cujo objeto é locação de imóvel em nome do Sr. SANDRO ROBERTO DIAS BEZERRA, publicado no JOM, edição de 01 de julho de 2011, página 6. Onde se lê: "VIGÊNCIA: 01/05/2011 à 30/04/2012" Leia-se em função dessa retificação "VIGÊNCIA: 19/05/2011 à 18/05/2012".

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 318/2011 – GEED. A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publicada no JOM de 30 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE CONTRATO, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 318/2011 – GEED, cujo objeto é locação de imóvel em nome da Sra. MARIA TEREZINHA COSTA SOBRAL, publicado no JOM, edição de 01 de julho de 2011, página 6. Onde se lê: "VIGÊNCIA: 01/05/2011 à 30/04/2012" Leia-se em função dessa retificação "VIGÊNCIA: 11/05/2011 à 10/05/2012".

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 289/2011 – GEDS. A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publicada no JOM de 30 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE CONTRATO, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 289/2011 – GEDS, cujo objeto é locação de imóvel em nome do Sr. EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA, publicado no JOM, edição de 08 de julho de 2011, página 5. Onde se lê: "VIGÊNCIA: 01/05/2011 à 30/04/2012" Leia-se em função dessa retificação "VIGÊNCIA: 08/05/2011 à 07/05/2012".

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 304/2011 – GEDS. A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publicada no JOM de 30 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE CONTRATO, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 304/2011 – GEDS, cujo objeto é locação de imóvel em nome da Sra. REGINA COELI MEDEIROS DE MENDONÇA, publicado no JOM, edição de 29 de julho de 2011, página 10. Onde se lê: "VALOR MENSAL: R\$ 1.133,20". Leia-se em função dessa retificação "VALOR MENSAL: R\$ 1.113,20".

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 315/2011 – GEED. A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publicada no JOM de 30 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE CONTRATO, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 315/2011 – GEED, cujo objeto é locação de imóvel em nome da Sra. SARA XAVIER GOMES, publicado no JOM, edição de 22 de julho de 2011, página 12. Onde se lê: "VIGÊNCIA: 01/05/2011 à 30/04/2012" Leia-se em função dessa retificação "VIGÊNCIA: 19/05/2011 à 18/05/2012".

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 333/2011 – GEED. A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publicada no JOM de 30 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE CONTRATO, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 315/2011 – GEED, cujo objeto é locação de imóvel em nome da Sra. FRANCINETE SOARES CAPISTRANO, publicado no JOM, edição de 15 de julho de 2011, página 33. Onde se lê: "VIGÊNCIA: 01/05/2011 à 30/04/2012" Leia-se em função dessa retificação "VIGÊNCIA: 19/05/2011 à 18/05/2012".

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2011 – GEED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, de fabricação nacional, destinados a manutenção da frota de ônibus escolares do município, utilizados no transporte de alunos da zona rural para as escolas municipais urbanas e rurais, constantes no Termo de Referência e nos termos da minuta de contrato, anexos a este Edital.
EMPRESA: JOSÉ WILSON BARBOSA - ME- CNPJ: 12.990.727/0001-42
VALOR: R\$ 1.150,00
EMPRESA: CIRNE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 35.304.542/0004-85
VALOR: R\$ 35.430,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2011 – GEDS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de utensílios e equipamentos para cozinha a serem utilizados nas Unidades de Atendimento Social da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS, constantes no Termo de Referência e nos termos da minuta de contrato, anexos a este Edital.
EMPRESA: - T & A SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: : 08.542.339/0001-21
VALOR: R\$ 9.729,00
EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CNPJ: 09.109.547/0001-02
VALOR: R\$ 8.908,40

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2011 – SGP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação de empresa especializada na venda de passagens aéreas.
EMPRESA CONTRATADA: TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS CNPJ 06.242.904/0001-00
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pes-

soas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 30.08.2011.
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02.09.2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2011 – GEDS/GEC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda de Música Arrar Paraguai e aos jovens assistidos no Programa ProJovem, no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, com objetivo de desenvolver situações sócio-educativas para as crianças e adolescentes assistidas pelos equipamentos do Desenvolvimento Social, conforme informações constantes no Termo de Referência e nos termos da minuta de contrato, anexos a este Edital.
EMPRESA CONTRATADA: CASA PINTO MAGAZINE LTDA CNPJ 08.248.239/0001-97
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pes-soas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 24.08.2011.
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26.08.2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2011 – GEED
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, de fabricação nacional, destinados a manutenção da frota de ônibus escolares do município, utilizados no transporte de alunos da zona rural para as escolas municipais urbanas e rurais, constantes no Termo de Referência e nos termos da minuta de contrato, anexos a este Edital.
EMPRESA CONTRATADA: JOSÉ WILSON BARBOSA - ME- CNPJ: 12.990.727/0001-42, CIRNE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 35.304.542/0004-85
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pes-soas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 24.08.2011.
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26.08.2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2011 – GES
OBJETO: O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte, disponibilizando veículo com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, destinado ao deslocamento de pacientes que necessitam de tratamento de saúde na capital do estado – NATAL – RN, que atendam as condições constantes no Termo de Referência e nos termos da minuta de contrato, anexos a este Edital.
EMPRESA CONTRATADA: OESTE FRETAMENTO E TURISMO LTDA EPP CNPJ: 04.018.646/0001-57
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pes-soas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 25.08.2011.
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29.08.2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2011 – GES
OBJETO: aquisição de equipamentos médicos-hospitalares para atender as necessidades do Sistema Municipal de Saúde, conforme informações constantes no Termo de Referência e nos termos da minuta de contrato, anexos a este Edital.
EMPRESA CONTRATADA: DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 05.593.405/0002-85, PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CNPJ: 09.109.547/0001-02 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 12.305.387/0001-73
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pes-soas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 23.08.2011.
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25.08.2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2011 – GEDS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de utensílios e equipamentos para cozinha a serem utilizados nas Unidades de Atendimento Social da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS, constantes no Termo de Referência e nos termos da minuta de contrato, anexos a este Edital.
EMPRESA CONTRATADA: - T & A SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: : 08.542.339/0001-21
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pes-soas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 26.08.2011.
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30.08.2011.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 30 de dezembro de 2010, torna público aos interessados o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2011 - SGP, conforme descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação de empresa especializada na venda de passagens aéreas.
Com base nos documentos acostados ao presente processo e de acordo com os fatos e fundamentos delimitados, a Exma. Srª. Prefeita do Município de Mossoró – RN acolhe o relatório e o entendimento da Procuradoria Geral do Município, ratificando-o em todos os seus termos DECIDINDO não prover o Recurso da empresa HARABELLO PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP mantendo, com isso, a decisão do Pregoeiro de classificar a empresa TRENTO EMPREENDIMENTO TURISTICOS como classificada em primeiro lugar no certame em epígrafe. Mossoró-RN, em 30 de agosto de 2011.

Marcelo de Paiva Cavalcanti
PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2011 – SGP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA

ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011 – SGP, homologado em 02 de setembro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:  
**EMPRESA: TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**  
 CNPJ: 06.242.904/0001-00      TEL:  
 ENDEREÇO: PRAÇA FELIPE GUERRA, 12C – LJ 51 – B – CENTRO – MOSSORÓ/RN  
 REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS  
 RG: -1.245.610 SSP/RN  
 CPF: 233.180.585-72  
 DESCONTO PERCENTUAL      13,39 %

**1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA VENDA DE PASSAGENS AÉREAS, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 041/2011 – SGP.  
 1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.002 – Coordenação E Manutenção Dos Serviços Administrativos Do Gabinete Da Prefeita – Elemento de Despesa: 3.3.90.33 (Passagens E Despesas Com Locomoção), Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

**2.DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.  
 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.  
 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.  
 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011 – SGP.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011 – SGP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011 – SGP pela(s) em-

presa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6.DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria/Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011 – SGP e seus anexos, e as propostas das empresas: TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 02 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

Pregoeiro

TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

CNPJ: 06.242.904/0001-00

JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS

CPF: 233.180.585-72

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 052/2011 – SGP  
 O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15 de setembro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL para contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta (coquetel, coffee-break, Buffet, café da manhã, lanches), necessárias aos eventos da Secretaria do Gabinete da Prefeita. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 02 de setembro de 2011.

O PREGOEIRO

Pregão Presencial n.º 065/2011 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de setembro de 2011, às

08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades de Atendimento Social da GEDS. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 02 de setembro de 2011.

O PREGOEIRO

**Pregão Presencial n.º 075/2011 – SEMAD**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de setembro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Materiais de Limpeza destinados à manutenção das atividades de apoio administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 02 de setembro de 2011.

O PREGOEIRO

**Pregão Presencial n.º 076/2011 – SEMAD**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de setembro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades nas atividades administrativas da Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 02 de setembro de 2011.

O PREGOEIRO

**AVISO DE ADIAMENTO**

Adiamento de Licitação  
 Pregão Presencial n.º 074/2011 – SEMUT  
 O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com realização prevista para o dia 02 de setembro de 2011, às 08h00min (oito horas), cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados e cessão de direito de uso, manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatizações, decretos e leis brasileiras, migração de dados do legado, treinamento, suporte técnico ao Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, será reaprazado para o dia 16 de setembro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro – Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra citado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 02 de setembro de 2011.

O PREGOEIRO

**ADITIVO 002 PRAZO E VALOR PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2010 – SEDETEMA**

OBJETO: A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de mão-de-obra (motorista profissional) para condução e operação de veículos pertencentes ao município do tipo ¾ caminhões (toco e truck) e veículos de pequeno porte..  
 EMPRESA: Petrogás Comércio e Serviços Ltda.



VALOR: R\$ 299.400,00  
 PRAZO: 03 de setembro de 2011 a 03 de setembro de 2012.  
 DATA DA ASSINATURA: 0308/2011.  
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).  
 ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco de Assis Valério dos Santos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA**

**GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE**

**Portaria nº 003/11 – GES**

O Gerente Executivo da Saúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; Considerando que o Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, tem como objetivo, realizar, contribuir e apoiar as atividades relacionadas à educação e à conscientização na área da Saúde; Considerando que o citado Departamento visa atender as necessidades da melhoria da saúde e da qualidade das informações prestadas aos profissionais, usuários dos serviços de saúde, e público em geral; Considerando que para auxiliar o trabalho educativo, o Departamento dispõe de materiais educativos e áudios-visuais para empréstimo, que auxiliam no desenvolvimento de metodologias específicas, bem como a fim de prevenir a perda ou extravio desses materiais causando assim prejuízo para os demais interessados; **RESOLVE:**

- Art. 1º - Normatizar os mecanismos de empréstimo de material educativo aos profissionais da rede de saúde e ao público em geral;
  - Art. 2º - Determinar que o prazo para devolução do material tomado por empréstimo, será de cinco (05) dias úteis improrrogáveis;
  - Art. 3º - Determinar que todo material solicitado ao Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, seja feito mediante assinatura de Termo de Responsabilidade de Empréstimo, mediante solicitação por escrito assinado pelo principal representante da instituição solicitante, tendo como destinatário o citado Departamento;
  - Art. 4º - Determinar que as penalidades para a não devolução do material no prazo estipulado no artigo segundo, será o impedimento de renovar o empréstimo de qualquer material inerente a esta Coordenação pelo período de seis (06) meses, em caso de perda ou extravio, o responsável ou representante da instituição solicitante, fará a doação de material similar ao do empréstimo.
  - Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mossoró-RN, 01 de Setembro de 2011.

Benjamin Bento de Araújo Neto  
 Gerente Executivo da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL**

**GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO AMBIENTAL**

**PEDIDO DE LICENÇA**

Scorpions Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ11. 158.022/0001-09 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença Prévia para Loteamento Nova Descoberta II. Localizado à Estrada da Lagoinha, abolição IV CEP59. 600-000 Mossoró/RN.

Marcelo Grabois Gadelha  
 Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA**

Antônio Alvino da Silva Filho. CPF448. 810.294-87 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença Prévia para Condomínio Residencial Ivo Lopes. Localizado à Rua: amaro Duarte, 408 Nova Betânia CEP59. 612-060MOS-SORÓ/RN.

Antônio Alvino da Silva Filho  
 Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA**

Antônio Alvino da Silva Filho. CPF448. 810.294-87 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença de Instalação para Condomínio Residencial Ivo Lopes. Localizado à Rua: amaro Duarte, 408 Nova Betânia CEP59. 612-060MOS-SORÓ/RN.

Antônio Alvino da Silva Filho  
 Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA**

Gleson Gurgel Gomes. CPF010. 311.324-06 torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da prefeitura Municipal de Mossoró-

GGA/PMM, à Licença Simplificada para Condomínio Residencial Águas Claras. Localizado à Rua: Selma Rafael Pinto, S/N Santa Delmira CEP59. 000-00MOS-SORÓ-RN.

Gleson Gurgel Gomes  
 Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA**

Clinica Alexandre Diógenes Odontologia Ltda. CNPJ08. 852.654/0001-55 torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença de Operação para Clínica Alexandre Diógenes Odontologia Ltda. Localizada à Rua: Duodécimo Rosado, 322 Centro-CEP59. 607-020mossoró-RN.

Alexandre Magno Diógenes  
 Proprietário

**CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 004 de 22 de agosto de 2011**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua centésima vigésima segunda reunião ordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2011, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o controle social e fortalecer o Conselho de Saúde;

- RESOLVE:**
- Aprovar a solicitação do Hospital do Rim Ltda, para credenciamento do serviço ambulatorial(consulta), junto ao Sistema Único de Saúde-SUS;
- Aprovar o Plano de Ações e Metas 2011 (DST/AIDS).

GILBERTO PEDRO FERNANDES  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 004, de 22 de agosto de 2011.

**RESOLUÇÃO Nº 005 de 25 de agosto de 2011**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua trigésima sexta reunião extraordinária, realizada no dia 25 de agosto de 2011, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o controle social e fortalecer o Conselho de Saúde;

- RESOLVE:**
- Aprovar o Relatório de Gestão 2010;
- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde-CMS;

GILBERTO PEDRO FERNANDES  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 005, de 25 de agosto de 2011.

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

**EDITAL Nº. 01/2011**

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ (RN).**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, na forma do disposto na Lei Municipal Nº. 26, de 12 de dezembro de 2008, no âmbito de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Decreto Nº 3572, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista os recursos provenientes de doações ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNAM, torna público o Edital de financiamento de projetos de educação ambiental, município de Mossoró, RN, considerando: O Plano de Ação do CONDEMA, ano 2011. E a decisão do Colegiado do CONDEMA em 17 de Junho de 2011.

Artigo 1º - DO OBJETO  
 Realizar processo de Análise e Seleção de projetos de educação ambiental que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNAM – que estejam de acordo com a Política de Proteção Ambiental de Mossoró-RN, previstas no Plano de Ação de 2011 do CONDEMA e em consonância com os eixos de ação especificados no art. 3º deste Edital.

Artigo 2º - DOS PROJETOS  
 I - HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:  
 a) poderão apresentar projetos instituições governamentais e não-governamentais, individual ou conjuntamente, devidamente cadastradas no CONDEMA, na forma definida em seu Regulamento, existentes a pelo menos um ano, com atuação na cidade de Mossoró, que apresente dentre seus objetivos sociais ações e/ou práticas de defesa ou promoção do meio ambiente.  
 b) cada instituição, individual ou conjuntamente, poderá apresentar apenas um projeto.

Artigo 3º - DAS LINHAS DE AÇÃO  
 Os Projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre as linhas de ação abaixo discriminadas, aquela de atuação principal:  
 a) enfoque nos problemas ambientais e apresentação de soluções, com método, técnicas, formas administrativas e mecanismos financeiros que facilitem o alcance de melhores resultados;

b) grau de necessidade, relevância e impacto socioeconômico, dentro da problemática ambiental local;

c) caráter demonstrativo, sustentabilidade, fácil aplicabilidade e reprodução, elaborados de modo que também cumpram as funções de conscientização, educação e treinamento da comunidade, facilitando sua participação na execução dos projetos;

d) sólida viabilidade técnica, isto é, devem guardar relação e coerência entre o problema que se pretende solucionar, a estratégia e os objetivos específicos do projeto, bem como entre as suas metas e os recursos solicitados;

e) quando executados em áreas povoadas, devem contemplar benefícios, diretos ou indiretos, levando-se em consideração a comunidade local;

g) compatibilidade com outros projetos na área, tais como os de desenvolvimento agrícola e florestal, e demais atividades econômicas diversas, considerando o contexto urbanístico em que se situam;

h) prevenir danos ambientais ao solo, clima, fauna, flora e recursos hídricos, diminuindo, ao máximo possível, o impacto antrópico sobre o equilíbrio ambiental;

i) contemplar as ações prioritárias do governo municipal na área ambiental.

Parágrafo único: A Secretaria do CONDEMA protocolará o recebimento dos projetos e, estando conforme este Edital formará processo específico.

Artigo 4º - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

I - os projetos deverão ser entregues em duas vias, a Secretaria do CONDEMA situada na Rua Desembargador Dionísio Figueira, 335, Centro, Mossoró (RN), no período de 01/09/2011 a 31/10/2011, no horário de 08h00min às 12h00min, dias úteis;

II - o projeto deverá ser acompanhado de:

a) Currículo da instituição devidamente comprovado;

b) Carta de apresentação de projeto, assinada pelo presidente ou pelo responsável legal da organização governamental ou não-governamental, e endereçada à Secretaria Executiva do CONDEMA;

c) Cópia de inscrição no CNPJ – cadastro nacional de pessoa jurídica;

d) Atestado de regular funcionamento há pelo menos um ano, firmado, conjunta ou isoladamente, por três pessoas ou instituições de notório reconhecimento público;

e) Estatuto ou regimento de funcionamento, devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

f) Ata de eleição e posse da diretoria ou órgão congênera, que demonstre a regularidade do representante legal da instituição;

g) Cópia do CPF – cadastro de pessoa física e da Carteira de Identidade, e comprovante de endereço do representante legal da instituição;

h) Certidão negativa perante a Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da Constituição Federal;

i) Cópia da Ata da fundação;

j) Atestado de funcionamento fornecido pelo CONDEMA (Conselho Municipal do Meio Ambiente), em se tratando de entidades de proteção ao meio ambiente;

k) As entidades que não se enquadram no item anterior, serão analisadas dentro do que observa a Lei Orgânica do Município (LOM);

l) cópia da Lei de utilidade pública ou do certificado de qualificação como OSCIP.

Artigo 5º - DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Os Projetos deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

I - Folha de rosto;

II - Descrição técnica do projeto, contendo:

a) Identificação do projeto (nome do projeto, instituição proponente, dados de identificação do responsável legal da Organização e do responsável legal do projeto);

b) Apresentação da Organização (histórico da Organização, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação);

c) Apresentação e justificativa do projeto (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados quantitativos e qualitativos);

d) Objetivos gerais e específicos do projeto (com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar);

e) Metas: para cada meta do projeto, apresentar os resultados esperados;

f) Beneficiário: público a ser abrangido (especificar os benefícios diretos e indiretos da ação);

g) Abrangência geográfica: indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;

h) Metodologia (descrever detalhadamente o método aplicado e a dinâmica do trabalho);

i) Recursos humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto, respeitando a legislação vigente);

j) Cronograma de execução do projeto (especificar, mês a mês, quais as atividades que serão desenvolvidas);

l) Contrapartida para o financiamento (especificar a contrapartida oferecida pela organização proponente, não é necessário que seja uma contrapartida financeira);

l) Sistema de monitoramento e avaliação (apresentar os indicadores quantitativo e qualitativo, bem como os indicadores e meios de verificação a serem utilizados);

m) O Plano de Trabalho e aplicação deverá conter detalhamento dos recursos (especificar os recursos humanos e materiais mensal e anual); e memória de cálculo (especificar, para cada item dos custos, os parâmetros utilizados);

Parágrafo único: Os projetos que não apresentem os itens explicitados no caput deste artigo serão arquivados e, portanto, não serão submetidos para análise de sua aprovação.

Artigo 6º - ITENS FINANCIÁVEIS DO PROJETO

I - serão financiados itens de:

a) Material de Consumo, compreendendo: Combustíveis e lubrificantes; gêneros alimentícios; produtos farmacêuticos; material biológico, farmacológico e laboratorial; artigos de higiene; material de expediente; material de proteção e segurança; material para fotografia e filmagem; material para manutenção, reposição e aplicação; sementes e mudas de plantas; embalagens; disquetes; material gráfico e de processamento de dados e outros materiais de uso não duradouro.

b) Consultoria, compreendendo: Despesas decorrentes de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços na área de consultoria técnica.

c) Diárias, compreendendo: Cobertura de alimentação, pousada e locomoção com técnico que vier a se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, previsto no projeto. (Sede é o município onde a unidade/repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente).

d) Passagens e Despesas com Locomoção, compreendendo: Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros obrigatórios, locação de veículos em objeto de serviço, previsto no projeto.

e) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, compreendendo: Remuneração de serviços de natureza eventual prestado por pessoa física sem

vínculo empregatício (ex: estagiários e monitores), consultores, desde que os profissionais não pertençam à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem aos quadros da instituição do convênio e do executor, diárias a colaboradores eventuais e outros serviços similares pagos diretamente a pessoa física.

f) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, compreendendo: Locação de equipamento e de bens móveis, serviços de divulgação, impressão, encadernação, congressos, seminários, exposição e software.

II - Não poderão ser realizadas despesas à conta do projeto relativas a:

a) pagamento de despesas a título de taxa de administração, gerências ou similares;

b) pagamento de despesas para elaboração do projeto;

c) pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração ao pessoal pertencente aos quadros do convênio e do executor, ou integrantes dos respectivos Conselhos-Diretores, ainda que não remunerados, ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

d) pagamentos de multas, juros ou correção monetária e pagamento ou recolhimento fora dos prazos;

e) pagamentos de contratação de pessoal, a qualquer título, exceto de outros serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do projeto;

f) pagamentos de dividendos ou recuperação de capital investido;

g) compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;

h) despesas gerais das instituições proponentes ou executoras do projeto;

i) financiamento de dívida;

j) aquisição de bens móveis usados;

k) aquisição de bens imóveis.

Artigo 7º - LIMITES DE FINANCIAMENTO

I - os projetos selecionados serão financiados observando o limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - eventuais custos adicionais deverão figurar no projeto como contrapartida da Instituição e ser discriminada nos itens "capacidade instalada" e "cronograma de desembolso" do Plano de Trabalho e Aplicação.

Artigo 8º - RECURSOS FINANCEIROS

I - são destinados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para financiamento de projetos de educação ambiental no município de Mossoró (RN), oriundos de recursos provenientes do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNAM.

Artigo 9º - SELEÇÃO DE PROJETOS

I - a análise e seleção dos projetos serão realizadas por uma Comissão de Seleção e Acompanhamento dos Projetos, criada por Resolução do CONDEMA, constituída por três de seus membros e por um comitê técnico externo, composto por especialistas na área ambiental.

II - os projetos serão avaliados atribuindo-se notas de 0 (zero) a 5 (cinco), em escala de meio ponto, aos seguintes elementos:

a) currículo da instituição, em que se avaliará sua experiência na área do projeto;

b) alcance e repercussão social do (s) objetivo (s) do projeto;

c) capacidade de mobilização da comunidade e de parceiros;

d) grau de eficiência das ações para alcance do (s) objetivo (s) do projeto.

Parágrafo único: Os Projetos que obtiverem nota igual ou inferior a 2,5 (dois pontos e cinco décimos) serão desclassificados.

III - DA ATRIBUIÇÃO DE NOTA

a) cada membro da Comissão de Seleção e Acompanhamento dos Projetos atribuirá nota individual ao projeto e a nota final será a média aritmética simples das notas individuais.

b) na fixação da nota final será considerada apenas a primeira casa decimal após o número inteiro, sem arredondamentos, desprezando-se as demais.

c) os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

d) serão financiados os projetos, conforme a ordem de classificação, desde o primeiro até o que se encontrar na posição alcançada pela disponibilidade dos recursos a que se refere o artigo 8º.

e) em caso de empate da nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate: maior população alcançada; menor valor do projeto; e maior experiência da Instituição.

e) o resultado final da seleção deverá ser aprovado por Resolução do CONDEMA e divulgado na imprensa local por edital.

Artigo 10 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O edital com a relação dos projetos selecionados e financiáveis será divulgado até o dia 31/11/2011, veiculado no Jornal Oficial de Mossoró – JOM e afixado na Sede do CONDEMA.

Artigo 11 - MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

I - as instituições que tiverem projetos selecionados e financiáveis conforme a alínea "d" do inciso III do artigo 9º celebrarão convênio com o Município de Mossoró, com intervenção do CONDEMA, para recebimento dos recursos, conforme "cronograma de desembolso" descrito no Plano de Trabalho e Aplicação constante do projeto, até o dia 30/12/2011.

II - os recursos serão movimentados mediante cheque nominal exclusivamente em conta-corrente vinculada ao convênio, aberta em agência No 0560 da Caixa Econômica Federal (CEF), instalada em Mossoró (RN).

Artigo 12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - a prestação de contas será feita perante a Comissão de Seleção e Acompanhamento dos Projetos em até 30 (trinta) dias do término do prazo do convênio de que trata o inciso I do artigo 11º, em formulários-modelo e conforme orientação da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão Financeira.

II - a Comissão de Seleção e Acompanhamento dos Projetos, de que trata o item I deste Artigo será formada por técnicos e estudiosos com atuação na área de educação ambiental e nomeada por meio de portaria do Presidente do CONDEMA, devidamente publicada no Jornal Oficial de Mossoró - JOM.

III - acompanharão a prestação de contas:

a) cópia do termo de convênio e do plano de trabalho e aplicação;

b) notas fiscais quitadas, quando contratadas ou adquiridos bens de pessoas jurídicas;

c) recibos, quando contratadas pessoas físicas prestadoras de serviço;

d) comprovação de recolhimento dos tributos federais e municipais retidos na fonte, mediante exibição de cópia de DARF, GPS ou Guia de Recolhimento de Tributos Municipais;

e) cópia dos cheques nominiais emitidos;

f) cópia de extrato da conta-corrente vinculada ao convênio;

g) cópia de solicitação de encerramento da conta corrente vinculada ao convênio.

IV - não se enquadram na alínea "c" do inciso II do artigo 12 os funcionários da ins-

tituição.

**Artigo 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - o CONDEMA remeterá cópia de todos os documentos, Projetos, Resoluções do CONDEMA e Editais, a Promotoria de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Mossoró.

II - os projetos deverão ser concluídos até o dia 31/07/2012 e a prestação de contas apresentadas até o dia 31/10/2012, para os fins do inciso I do artigo 8º do convênio celebrado pelo Município de Mossoró.

III - todas as comunicações serão realizadas por edital publicado no Jornal Oficial de Mossoró e demais veículos de comunicação de Mossoró-RN.

IV - elege-se o juízo da comarca de Mossoró para solucionar eventuais lides advindas deste Edital.

V - os casos omissos serão resolvidos pelo CONDEMA.

VII - o CONDEMA deverá ser citado como patrocinador em todas as peças de divulgação, incluídas as de natureza técnica, afixando-se seu logotipo de forma padronizada e definida pelo Conselho, vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do Art. 37 da Constituição Federal. As demais fontes de apoio deverão ser mencionadas como apoio ou colaboração.

VIII - o CONDEMA reserva-se o direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do Projeto em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus, observada a vedação de que trata o inciso I.

VIII - este edital entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial de Mossoró e na imprensa local.

Mossoró, RN, 31 de agosto de 2011.

**SÚMULA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA**

Reuniu-se ordinariamente no dia 25 de agosto de dois mil e onze, às 9:45h, na Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte, na cidade de Mossoró/RN, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA. Após abertura dos trabalhos pelo Presidente do CONDEMA, professor Mairton França, foi lida a pauta da reunião e esta foi aprovada por todos os membros ali presentes. Em seguida o Presidente apresentou os seguintes informes: a) Sua participação no 21º da ANAMMA - Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente o qual acontecerá entre os dias 25 e 29 de setembro de 2011. b) Informou aos conselheiros sobre a ocorrida audiência técnica com proprietários de padarias e panificadoras de Mossoró e sobre a realização de uma próxima audiência técnica com proprietários de movelarias e serrarias. c) Foi feita a aprovação da ATA da 18ª Reunião Ordinária do CONDEMA. O Presidente abriu o ponto de pauta com apresentação e discussão do Edital do FUNAM – Fundo Municipal de Meio Ambiente. Esclareceu que será emitida uma portaria nomeando uma Comissão Técnica para avaliar os Projetos. E os Projetos das instituições que trabalharam ou trabalham em parceria com a GGA – Gerência da Gestão Ambiental serão priorizados. Foram feitas correções de termos e datas no edital e o mesmo foi aprovado. O segundo ponto de pauta foi a Apresentação e discussão da Minuta de Projeto de Lei de Poluição Sonora. Francidaule Amorim fez a apresentação da minuta. Mairton ressaltou que o Conselho deverá, ainda este ano, realizar uma audiência pública a fim de discutir especificidade populacional de forma a enquadrar a minuta a estas. Solicitou que todos os membros do CONDEMA sugerissem as alterações que achassem necessárias e fizessem comentários positivos ou negativos e fossem enviados via e-mail ao CONDEMA para serem discutidas na próxima reunião. O terceiro ponto de pauta foi à apresentação e discussão da Minuta de Resolução que dispõe sobre Compensação Ambiental. O Presidente fez a conceituação de Compensação Ambiental sua utilização e procedimentos, e em seguida leu a Minuta de Resolução. Alguns Conselheiros sugeriram alterações onde algumas foram aceitas de imediato e outras serão discutidas em próxima reunião. O presidente abriu a palavra franca quando pronunciaram-se os seguintes membros: a) Ronaldo Pereira que denunciou a Bacia 7 e a Avenida Cunha da Mota que estão com escoamento superficial de água poluída em vias públicas. b) Everkley sugeriu uma maior divulgação do CONDEMA. c) Eduardo Antônio denunciou que onde hoje deveria ser o antigo lixão de Mossoró, constantemente é descarregado grande quantidade de lixo. Destacou também a situação do Rio Mossoró, onde o leito principal não esta com fluxo de água, devido à abertura do terceiro canal que teve seu barramento provisório derubado devido as fortes chuvas, e esta situação não tem contribuído com o rio e tem prejudicado os salineiros. d) Jales Júnior comunicou que a REDEPETRO se coloca a disposição das empresas para prestar consultorias e convidou a GGA a ser parceira da REDEPETRO no intuito de desenvolver Projeto socioambiental. Após ouvir denúncias e propostas o Presidente informou que será encaminhado ofícios às instituições responsáveis para esclarecimentos e providências. O Presidente encerrou a Reunião, às 12h00min.



# Memorial da Resistência

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
PREFEITA

**RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS**  
VICE-PREFEITA

**JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO**  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
GERENTE EXECUTIVA  
DE EXPEDIENTE

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**DIRETOR-GERAL**  
**IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR**  
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**ANTONIO DUARTE NETO**  
DIRETOR FINANCEIRO

**ISRAEL SOUSA DA SILVA**  
DIAGRAMAÇÃO

**JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO**  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR